



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.629/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.593/PMMA/2.016, autorizado a proceder a abertura de crédito por anulação suplementar por meio de Transposição, no valor total de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	200.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	40.000,00
							Total	240.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEF 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	120.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	10.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	01.11.78	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	Creche	100.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	01.11.78	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Creche	10.000,00
							Total	240.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252